

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Março

Nº XI

LEI MUNICIPAL Nº 204/2019

Dispõe sobre o reajuste do piso nacional de vencimento do magistério e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste ao vencimento básico dos professores do magistério em 5,00% (cinco por cento), conforme adequação de parâmetros do Piso Nacional de Salário do magistério, reajustado anualmente pela União, para o exercício financeiro de 2019.

Parágrafo único – Para fins do reajuste disposto no *caput* deste artigo levaram-se como parâmetros os valores correspondentes na carga-horária empreendida neste município, de 30 (trinta) horas/semanais.

Art. 2º - O reajuste na integridade será aplicado em todas as classes dos níveis do Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração do magistério, Lei Complementar nº 20/2009, com vigência a partir da competência do mês de janeiro de 2019, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A competência relativa a janeiro e fevereiro de 2019, no que se refere às diferenças, será paga nos vencimentos do mês de março de 2019.

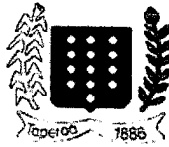
Art. 4º - Autoriza-se o Executivo Municipal remanejar créditos orçamentários do executivo de 2019, dotação própria, para assegurar a execução da presente lei, através de Decreto emanado do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá, 26 de março de 2019.


Jurandi Gouveia Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Março

Nº XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
ANEXO I

Tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo do quadro do magistério público municipal

CARGO	ÍNDICE DE REAJUSTE (%)		5,00%
	CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO - 2019
PROFESSOR "A"	"A1"	I	1.933,69
		II	2.030,37
		III	2.131,69
		IV	2.238,50
		V	2.350,43
	"A2"	I	2.198,30
		II	2.308,22
		III	2.423,63
		IV	2.547,89
		V	2.672,07
PROFESSOR "B"	ÚNICA	I	2.198,30
		II	2.308,22
		III	2.423,63
		IV	2.547,89
		V	2.672,07
SUPERVISOR ESCOLAR	ÚNICA	I	2.198,30
		II	2.308,22
		III	2.423,63
		IV	2.547,89
		V	2.672,07


Jurandi Gouveia Farias
Prefeito Constitucional